



COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

2. OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, DECOTE REDONDO EM RIBANA E ESTAMPA NA PARTE DE FRENTE, COM TAMANHOS VARIADOS DO P AO G1, PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Inscrição no CNPJ: 00.769.036/0001-23

Porte: EPP **Cep:** 88.750-000

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1475, Centro, Braço do Norte/SC.

Contato Telefônico: (48) 996548130

E-mail: malhariac@mkkm.net.br

Natureza jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Ramo/Atividade: 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Foram apresentados os seguintes documentos:

I.(X) Contrato Social da empresa;

II.Outros:

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA



Documentos encaminhados:

- I. () Atestado de Capacidade Técnica;
- II. () Outros:

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documentos apresentados:

- I. (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- III. () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;
- IV. (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI. (X) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentos enviados:

- I. (X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Certidão Negativa de Falência ou Concordata).

4.5. DECLARAÇÕES E OUTROS

Documentos enviados:

- I. (X) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- II. (X) Declaração Conjunta, a fim de afirmar que está apta para a presente contratação, onde consta as seguintes declarações:
 - a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material/serviço de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



- b. Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas do no edital;
- c. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d. Declara, que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- e. não foi declarado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão e entidade da Administração Pública;
- f. Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g. não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- h. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em análise aos documentos apresentados por **CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**, constata-se que a futura contratada cumpre os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos, estando apta à celebração do contrato.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Jaqueline Grubert
Agente de Contratação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CHRISMAEL
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**

CNPJ nº 00.796.036/0001-23

MARIA ISABEL TORRES DELLA GIUSTINA, nacionalidade brasileira, nascida em 10/07/1957, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 252.352.579-87, carteira de identidade profissional nº 678.528-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Getúlio Vargas, 990, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88750-000, BRASIL.

EDEMIR DELLA GIUSTINA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1957, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 303.512.789-15, carteira de identidade nº 588.393, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) avenida Getúlio Vargas, 990, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88750-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CHRISMAEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202066856, com sede Rua Sete de Setembro, 1475, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.796.036/0001-23, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. É admitida neste ato, **ELOISA DELLA GIUSTINA ANDRADE**, nacionalidade brasileira, nascida em 06/09/1989, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 066.584.949-40, carteira de identidade nº 5131277-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Getúlio Vargas, 1034, Santa Augusta, Braço do Norte, SC, CEP 88750-000, BRASIL. Adquire mediante a venda da sócia **MARIA ISABEL TORRES DELLA GIUSTINA**, anteriormente qualificado, 12.000 (doze mil) quotas, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o que representa a parte de sua participação na sociedade.

É admitida neste ato, **EVELINE DELLA GIUSTINA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 12/07/1988, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 066.584.959-12, carteira de identidade nº 5131276, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Getúlio Vargas, 1041, Santa Augusta, Braço do Norte, SC, CEP 88750-000, BRASIL. Adquire mediante a venda da sócia **MARIA ISABEL TORRES DELLA GIUSTINA**, anteriormente qualificada, 12.000 (doze mil) quotas, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o que representa a parte de sua participação na sociedade.

M.ª Isabel T. Della Giustina *Eveline*

Eloisa

W

Req: 81800001233982

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187713952 Protocolo 187713952 de 28/11/2018 NIRE 42202066856

Nome da empresa CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59183958146049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/12/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CHRISMAEL
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**

CNPJ nº 00.796.036/0001-23

O sócio **EDEMIR DELLA GIUSTINA**, anteriormente qualificada, adquire mediante a venda da sócia **MARIA ISABEL TORRES DELLA GIUSTINA**, anteriormente qualificado, 1.000 (hum mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o que representa a parte de sua participação na sociedade.

A sócia **MARIA ISABEL TORRES DELLA GIUSTINA**, anteriormente qualificado, retira-se, neste ato, da sociedade, dando as partes, ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos sócios **ELOISA DELLA GIUSTINA ANDRADE, EVELINE DELLA GIUSTINA DA SILVA, EDEMIR DELLA GIUSTINA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **BRAÇO DO NORTE/SC**.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Mª Isabel T. Della Giustina, Eveline

EDEMIR

[Assinatura]

Req: 81800001233982

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187713952 Protocolo 187713952 de 28/11/2018 NIRE 42202066856

Nome da empresa CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59183958146049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/12/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CHRISMAEL
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**

CNPJ nº 00.796.036/0001-23

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CHRISMAEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, e nome fantasia **CHRISMAEL MALHAS**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede: Rua Sete de Setembro, 1475, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88750-000.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social, a exploração do ramo de:
- confecção de malhas.
- comércio varejista de artigos do vestuário.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1995.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	%	Quantidade de Quotas	Valor em Reais
Edemir Della Giustina	52	26.000	26.000,00
Eloisa Della Giustina Andrade	24	12.000	12.000,00
Eveline Della Giustina da Silva	24	12.000	12.000,00
Total.....	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

M.ª Label J. Della Giustina

Eveline

Eloisa

UP

Req: 81800001233982

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187713952 Protocolo 187713952 de 28/11/2018 NIRE 42202066856

Nome da empresa CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 59183958146049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/12/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CHRISMAEL
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**

CNPJ nº 00.796.036/0001-23

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos sócios **ELOISA DELLA GIUSTINA ANDRADE, EVELINE DELLA GIUSTINA DA SILVA, EDEMIR DELLA GIUSTINA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 10ª - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DELIBERAÇÃO DOS
SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS**

CLÁUSULA 11ª - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano;

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 13ª - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO AUMENTO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS.

M.ª Isabel J. Della Giustina *Eveline* *Eloisa* *[Assinatura]*

Req: 81800001233982

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187713952 Protocolo 187713952 de 28/11/2018 NIRE 42202066856

Nome da empresa CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59183958146049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/12/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CHRISMAEL
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**

CNPJ nº 00.796.036/0001-23

CLÁUSULA 14ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA 15ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 17ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 18ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 19ª - Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócio fora do objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

CLÁUSULA 21ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

M.ª Leibel J. Della Giustina

Eveline

Elaine

[Assinatura]

Req: 81800001233982

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187713952 Protocolo 187713952 de 28/11/2018 NIRE 42202066856

Nome da empresa CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59183958146049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/12/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CHRISMAEL
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**

CNPJ nº 00.796.036/0001-23

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito o foro de Braço do Norte - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

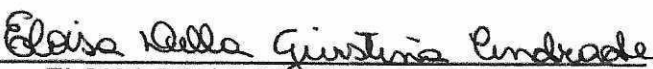
BRAÇO DO NORTE, SC, 19 de novembro de 2018.



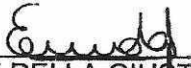
MARIA ISABEL TORRES DELLA GIUSTINA
CPF: 252.352.579-87



EDEMIR DELLA GIUSTINA
CPF: 303.512.789-15



ELOISA DELLA GIUSTINA ANDRADE
CPF: 066.584.949-40



EVELINE DELLA GIUSTINA DA SILVA
CPF: 066.584.959-12

Req: 81800001233982

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/12/2018

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187713952 Protocolo 187713952 de 28/11/2018 NIRE 42202066856

Nome da empresa CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59183958146049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



187713952

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
PROTOCOLO	187713952 - 28/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202066856
CNPJ 00.796.036/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018
SOB N: 20187713952



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/12/2018

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187713952 Protocolo 187713952 de 28/11/2018 NIRE 42202066856

Nome da empresa CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59183958146049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.796.036/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHRISMAEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO *****
CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2025 às 07:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ: 00.796.036/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:45 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **07A1.BD08.EF74.F544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.796.036/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140334481207**
Data de emissão: **07/10/2025 07:54:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ: 00796036000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6623 - CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO 2, 1475 - Bairro Centro - CEP 88.750-000

Código de Controle

CWHGAIPXSJ4EZDA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bracodonorte.sc.gov.br>

Braço do Norte (SC), 07 de Outubro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.796.036/0001-23

Razão

CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA ME

Social:

Endereço:

RUA SETE DE SETEMBRO 1475 / CENTRO / BRACO DO NORTE / SC /
88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100415320062843202

Informação obtida em 07/10/2025 07:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.796.036/0001-23

Certidão nº: 59934389/2025

Expedição: 07/10/2025, às 08:15:26

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.796.036/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.796.036/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:20:10 do dia 07/10/2025 , com validade até o dia 06/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jalK28e0QLiG9eEtOZZj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5193722
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Raiz do CNPJ: 00.769.036

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BRACO DO NORTE

Endereço da sede : Rua Sete de Setembro, 1475, Centro, 88750-000

Certidão emitida às 08:07 de 07/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Chrismael Ind e Comércio de Malhas Ltda , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.796.036/0001-23, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material/serviço de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitas do no edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Declara, que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- e) não foi declarado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão e entidade da Administração Pública;
- f) Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Braço do Norte, 07/10/2025

Chrismael

Eveline Della Giustina **CHRISMAEL**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Whats: (48) 99654-8130

CNPJ 00.796.036.0001-23